



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 44

Dispõe sobre abertura de um crédito especial da importância de Cr.\$ 8.000,00.

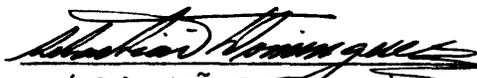
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) afim de fazer face às despesas de aquisição de material, estadia e locomoção da representação esportiva pirassununguense que estará presente nos Jogos Abertos do Interior, a se realizarem na cidade de Santos, em Outubro próximo.

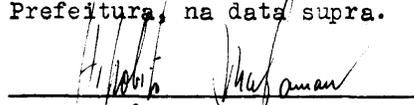
Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros advindos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 31, de 28/7/1948.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Setembro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)